



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 11 de fevereiro de 2015
(OR. en)

6122/15

CYBER 5
RELEX 114
JAIEX 6
TELECOM 32
COPS 42

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a ciberdiplomacia

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a ciberdiplomacia adotadas pelo Conselho (Assuntos Gerais) em 10 de fevereiro de 2015.

Projeto de conclusões do Conselho sobre a ciberdiplomacia

O Conselho da União Europeia,

RECONHECENDO que as questões do ciberespaço, em especial a cibersegurança, a promoção e proteção dos direitos humanos no ciberespaço, a aplicação do direito internacional em vigor, do Estado de direito e das normas de conduta no ciberespaço, a governação da Internet, a economia digital, o reforço das capacidades e o desenvolvimento do ciberespaço e ainda as relações estratégicas no ciberespaço, oferecem oportunidades importantes mas também colocam continuamente novos desafios às políticas externas da UE, nomeadamente à Política Externa e de Segurança Comum,

AFIRMANDO que a UE e os seus Estados-Membros devem responder a estas questões transversais e multifacetadas com uma política internacional coerente para o ciberespaço que promova os interesses políticos, económicos e estratégicos da UE, e devem continuar a colaborar com os principais parceiros e organizações internacionais, assim como com a sociedade civil e com o setor privado,

SUBLINHANDO que tal política deve assentar nos atuais documentos de orientação, em especial nas conclusões do Conselho sobre a Agenda Digital para a Europa¹, sobre o primeiro aniversário do Quadro Estratégico e do Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia², sobre a Estratégia da UE para a Cibersegurança³ e sobre a governação da Internet⁴,

¹ Doc. 10130/10 e doc. 9981/10 (Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Uma Agenda Digital para a Europa (COM(2010) 245 final)).

² Doc. 12559/13 e doc. 11855/12 (Quadro estratégico e Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia).

³ Doc. 12109/13 e doc. 6225/13 (Comunicação Conjunta ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões "Estratégia da União Europeia para a cibersegurança: um ciberespaço aberto, seguro e protegido" (COM JOIN(2013) 1 final)).

⁴ Doc. 16200/14 e doc. 6460/14 (Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – A política e a governação da Internet. O papel da Europa na configuração da governação da Internet no futuro (COM(2014) 72 final)).

TENDO PRESENTES os recentes ataques terroristas em França e AFIRMANDO a necessidade de uma abordagem global para a luta contra o terrorismo, que inclua várias ações no âmbito das diferentes políticas, inclusive no domínio dos transportes, finanças, tecnologias da informação e nas relações com os países terceiros, tal como estipulado na declaração conjunta dos Ministros da Justiça e dos Assuntos Internos na sua reunião informal realizada em Riga, em 29 e 30 de janeiro de 2015,

REAFIRMANDO a posição da UE segundo a qual as mesmas normas e os mesmos princípios e valores defendidos pela UE fora de linha, nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, a Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta dos Direitos Fundamentais da UE devem também aplicar-se e ser protegidos no ciberespaço,

RECORDANDO a importância crucial da promoção e da proteção de um ciberespaço único, aberto, livre e seguro que reflita e respeite integralmente os valores fundamentais da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito defendidos pela UE,

SALIENTANDO a importância da confiança resultante do reforço da disponibilidade, segurança, fiabilidade e interoperabilidade das comunicações em linha e registando que o fluxo e o tratamento seguros de dados estão a contribuir para o crescimento económico,

CONSIDERANDO que o número crescente de fóruns internacionais, reuniões bilaterais e multilaterais e processos sobre questões do ciberespaço coloca todos os intervenientes perante o desafio de assegurar uma participação adequada,

RECONHECENDO que é fundamental desenvolver uma narrativa alargada e coerente sobre as questões do ciberespaço na UE face à propagação e complexidade dos debates internacionais,

PELAS PRESENTES CONCLUSÕES

CONSIDERA essencial e decisivo o desenvolvimento e a implementação de uma abordagem global e comum da UE no domínio da ciberdiplomacia a nível mundial que:

- promova e proteja os direitos humanos e assente nos valores fundamentais da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito defendidos pela UE, incluindo o direito à liberdade de expressão, o acesso à informação e o direito à privacidade,
- garanta que a Internet não seja utilizada de forma abusiva para alimentar o ódio e a violência e assegure que a Internet se mantenha, no rigoroso respeito pelas liberdades fundamentais, um fórum para a liberdade de expressão no pleno cumprimento da lei,
- promova uma política do ciberespaço que tenha em conta a igualdade entre homens e mulheres,
- impulsione o crescimento, a prosperidade e a competitividade europeus e proteja os valores fundamentais da UE, nomeadamente através do reforço da cibersegurança e da melhoria da cooperação no combate ao cibercrime,
- contribua para atenuar as ameaças à cibersegurança, prevenir conflitos e gerar estabilidade nas relações internacionais através de instrumentos diplomáticos e jurídicos,
- promova esforços no sentido de reforçar um modelo de governação da Internet que envolva as várias partes interessadas,
- promova sociedades abertas e prósperas através de medidas de reforço das capacidades do ciberespaço nos países terceiros que melhorem [...] a promoção e proteção do direito à liberdade de expressão e o acesso à informação, e que permitam aos cidadãos tirar pleno partido dos benefícios sociais, culturais e económicos do ciberespaço, inclusive promovendo infraestruturas digitais mais seguras,
- promova a partilha de responsabilidades entre as partes interessadas, inclusivamente através da cooperação entre os setores público e privado, assim como com as instituições académicas e de investigação sobre questões do ciberespaço,

REGISTA que as presentes conclusões do Conselho não prejudicam a repartição de competências entre a UE e os seus Estados-Membros e a repartição de competências entre as instituições da UE,

E

CONVIDA a UE e os seus Estados-Membros a colaborarem, na observância das respetivas esferas de competência e do princípio da subsidiariedade, com vista à consecução dos objetivos estratégicos estabelecidos nas presentes conclusões,

Promoção e proteção dos direitos humanos no ciberespaço

SALIENTA que os direitos humanos e as liberdades fundamentais, tal como consagrados nos instrumentos internacionais aplicáveis, devem ser respeitados e protegidos, tanto em linha como fora de linha, e CONGRATULA-SE com o facto de este princípio ter sido igualmente afirmado pelo Conselho dos Direitos do Homem e pela Assembleia-Geral da ONU⁵,

EXORTA a UE e os seus Estados-Membros a:

- promoverem e protegerem os direitos humanos e liberdades fundamentais no ciberespaço, incluindo a liberdade de expressão, o acesso à informação, a liberdade de reunião e de associação, a proteção da vida privada e o direito à ação e a um tribunal imparcial, e a respeitarem e defenderem firmemente as suas posições comuns nos fóruns regionais e mundiais relevantes,
- contribuirão ativamente para o cumprimento das obrigações internacionais em matéria de direitos humanos no ciberespaço,
- protegerem os direitos humanos das vítimas do crime grave e organizado no ciberespaço através da promoção de investigações e ações penais eficazes, permitindo às autoridades competentes o acesso em tempo útil a provas eletrónicas respeitando plenamente o direito internacional e os direitos fundamentais, incluindo a proteção dos dados pessoais,

⁵ A/HRC/RES/20/8.

- incentivarem os intercâmbios de boas práticas entre todas as partes interessadas em matéria de promoção e proteção dos direitos fundamentais no ciberespaço, em particular no que toca à liberdade de opinião e de expressão e ao direito à privacidade,
- promoverem o acesso universal, a preços acessíveis e em condições de igualdade à Internet e em especial uma maior participação das mulheres e das raparigas no desenvolvimento de ações e na utilização da Internet,

CONVIDA a UE e os seus Estados-Membros a promoverem a aplicação e a utilizarem de forma mais eficaz as diretrizes da UE sobre a liberdade de expressão em linha e fora de linha e as orientações da União Europeia relativas aos defensores dos direitos humanos, nomeadamente:

- desenvolvendo e promovendo boas práticas a fim de assegurar o respeito pelos direitos humanos em linha, designadamente no âmbito da exportação de tecnologias que possam ser utilizadas por regimes autoritários para efeitos de vigilância ou censura,
- apoiando os esforços envidados pelos países terceiros para aumentar e melhorar o acesso dos seus cidadãos às tecnologias da informação e da comunicação (TIC) e à Internet, bem como a sua utilização segura,
- sensibilizando as partes interessadas para a utilização das TIC e da Internet para promover os direitos humanos e as liberdades fundamentais no ciberespaço e conferindo-lhes maiores responsabilidades nesta área,

Normas de conduta e aplicação do direito internacional vigente em matéria de segurança internacional

CONGRATULA-SE com o trabalho realizado no âmbito do Grupo de Peritos Governamentais das Nações Unidas para os progressos da informática e das telecomunicações no contexto da segurança internacional, nomeadamente com o seu relatório de 2013⁶, e com o consenso alcançado sobre o facto de o direito internacional, em especial a Carta das Nações Unidas, ser aplicável ao ciberespaço e ser essencial para reduzir os riscos e manter a paz e a estabilidade,

⁶ A/68/98.

CONGRATULA-SE com a adoção, no quadro da OSCE⁷, de uma primeira série de medidas geradoras de confiança em matéria de cibersegurança e AGUARDA COM EXPECTATIVA a sua aplicação, bem como o desenvolvimento de medidas destinadas a aumentar a confiança e a cooperação,

REITERA o compromisso assumido pela UE e pelos seus Estados-Membros de apoiarem ativamente o desenvolvimento de tais medidas através de uma abordagem consolidada e coordenada, inclusive noutros fóruns regionais (como o Fórum Regional da ASEAN), a fim de reduzir o risco de mal-entendidos nas suas relações, e apela a que os Estados-Membros se empenhem mais na consecução desse objetivo,

INCENTIVA a UE e os seus Estados-Membros a:

- concentrarem esforços de uma forma coerente e coordenada e contribuirão ativamente para a consecução de um entendimento comum mundial sobre a forma de aplicar o direito internacional vigente no ciberespaço e para o desenvolvimento de normas destinadas a uma conduta responsável do Estado no ciberespaço coerentes com as disposições de direito internacional, com vista a aumentar a transparência e a confiança,
- manterem firmemente os princípios relativos à responsabilidade do Estado por atos ilícitos internacionais e a tomarem as iniciativas necessárias a nível nacional, regional e internacional para garantir que esses princípios são cabalmente respeitados e aplicados no ciberespaço,
- manterem firmemente a posição de que o direito internacional vigente é aplicável ao ciberespaço,

REALÇA o papel fundamental desempenhado pela UE e pelos seus Estados-Membros nos debates e eventos da política internacional relativa ao ciberespaço, como o "processo de Londres" e as conferências ulteriores que tiveram lugar em Budapeste e em Seul, e INCENTIVA-OS a prosseguirem os esforços para apoiar a próxima Conferência Internacional sobre o Ciberespaço que se realizará em Haia em 2015, contribuindo para o desenvolvimento positivo e a evolução desse processo e, ao mesmo tempo, assegurando a coerência das mensagens veiculadas pela UE,

⁷ Decisão n.º 1106 do Conselho Permanente da OSCE, de 3 de dezembro de 2013, sobre o primeiro conjunto de medidas geradoras de confiança para reduzir os riscos de conflito decorrentes da utilização das tecnologias da informação e da comunicação.

Governança da Internet

LEMBRA as suas conclusões sobre a governança da Internet adotadas recentemente⁸, que incluem a posição da UE nesta matéria, e REALÇA a importância dessas conclusões, atendendo a que a governança da Internet é parte integrante da abordagem global e comum da UE no domínio da ciberdiplomacia,

Reforçar a competitividade e a prosperidade da UE

RECONHECE que a Internet e as tecnologias digitais se tornaram a espinha dorsal do crescimento económico do mercado interno da UE e uma fonte essencial de que dependem todos os setores económicos,

SUBLINHA a necessidade de a UE fazer avançar o mercado único digital e promover o seu quadro regulamentar, a fim de continuar a desenvolver empresas digitais e um comércio eletrónico europeus que sejam competitivos e sustentáveis,

REALÇA que a economia digital só pode atingir o seu verdadeiro potencial se se assegurar a proteção tanto dos dados em linha como das infraestruturas e domínios subjacentes, que se veem confrontados cada vez mais com oportunidades e desafios graças às tecnologias inovadoras, como a computação em nuvem, a computação móvel e social e os instrumentos analíticos aplicados aos grandes volumes de dados,

RECONHECE a importância dos fluxos transfronteiras de dados para promover o crescimento e o desenvolvimento económico e a importância de garantir a confiança através da disponibilidade, segurança, fiabilidade e interoperabilidade das comunicações em linha,

RECONHECE que é importante que a UE desempenhe um papel ativo na definição de normas aplicáveis às TIC, prosseguindo tanto quanto possível a elaboração de normas mundiais ou interoperáveis a nível mundial que garantam um elevado nível de segurança, promovendo um comércio em linha competitivo e transfronteiras e novos modelos empresariais, através de processos inclusivos e orientados da base para o topo, e tendo em conta os trabalhos em curso no âmbito da OCDE, inclusive trabalhos sobre questões relativas à tributação,

⁸ Doc. 16200/14.

INCENTIVA a UE e os Estados-Membros a trabalharem, juntamente com o setor privado, as comunidades técnica e académica e a sociedade civil, em prol de soluções abertas, interligadas e fiáveis a fim de criar um ambiente dinâmico, competitivo e favorável para as indústrias e serviços europeus, assegurando que a UE se destaca como protagonista mundial e como mercado de investimento e inovação,

CONVIDA a UE e os seus Estados-Membros a:

- colocarem especificamente a tónica numa maior promoção do mercado único digital da UE e no reforço da segurança das TI, na promoção da confiança digital e na garantia de uma maior utilização das TIC e de um crescimento assente nessas tecnologias;
- fazerem avançar as negociações pertinentes nos fóruns internacionais e multilaterais correspondentes e apoiarem a inclusão da economia digital nas suas agendas;
- considerarem enfrentar sistematicamente os desafios relacionados com a proteção de dados em cooperação com os principais países e parceiros internacionais, e manterem um elevado nível de segurança informática, incluindo normas pertinentes e, nesse sentido, explorarem as possibilidades de promover a interoperabilidade e a portabilidade dos conteúdos e dados dos utilizadores entre diferentes plataformas digitais;
- promoverem a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal como norma mínima de proteção de dados em países terceiros;
- ao negociarem acordos de comércio livre, apoiarem o acesso de países terceiros ao mercado num espírito de benefício recíproco e mútuo tendo em conta os valores e as normas da UE, inclusive em matéria de proteção de dados,

Reforço e desenvolvimento de ciber capacidades

REITERA a importância do reforço das ciber capacidades em países terceiros como um elemento estratégico dos esforços que a UE tem vindo a desenvolver no domínio da ciberdiplomacia com vista à promoção e proteção dos direitos humanos, do Estado de direito, da segurança, do crescimento e do desenvolvimento,

FRISA a importância de que se reveste o acesso a TIC abertas e seguras, e a sua utilização, para permitir o crescimento económico e a inovação, acelerar o progresso e orientar o desenvolvimento político, social e económico a nível mundial,

RECONHECE a necessidade de promover o Estado de direito e de combater o aumento da criminalidade organizada e de atos ilícitos no ciberespaço, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de direitos humanos e os acordos internacionais de auxílio judiciário mútuo,

CONTINUA a promover a Convenção do Conselho da Europa sobre o Cibercrime como enquadramento para a cooperação internacional,

EXORTA VEEMENTE a UE e os seus Estados-Membros a:

- desenvolverem uma abordagem do reforço das cibercapacidades coerente e global, que, por um lado, incorpore a tecnologia, a estratégia e o desenvolvimento de competências numa agenda da UE de desenvolvimento e segurança mais alargada e abrangente e, por outro, facilite a conceção de um modelo eficaz da UE em termos de reforço das cibercapacidades,
- tornarem o reforço de cibercapacidades parte integrante de abordagens mais vastas à escala mundial em todos os domínios do ciberespaço, inclusive através de uma estreita cooperação com a comunidade académica e o setor privado, bem como com a Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA), o Centro Europeu da Cibercriminalidade da Europol e o Instituto de Estudos de Segurança da UE⁹,
- apoiarem novas iniciativas no domínio do reforço de cibercapacidades que reflitam, tenham por base e complementem iniciativas existentes, salientando a importância do acesso a TIC abertas e seguras e da sua utilização sem obstáculos, sem censura e sem discriminações, a fim de promover sociedades abertas e permitir o crescimento económico e o desenvolvimento social,
- promoverem, sempre que adequado, o reforço de cibercapacidades sustentáveis em conjunto com os parceiros internacionais, bem como a racionalização e a definição de prioridades no que toca ao financiamento, inclusive utilizando plenamente os instrumentos e programas pertinentes da UE em matéria de financiamento externo,

⁹ No âmbito dos respetivos mandatos.

- promoverem, a nível internacional, a Convenção do Conselho da Europa sobre o Cibercrime enquanto regime jurídico de referência para a cooperação internacional em matéria de luta contra a cibercriminalidade à escala mundial e ajudarem os países terceiros a aderir à Convenção, a introduzir um regime jurídico mínimo a nível nacional para combater o cibercrime e a desenvolver as capacidades de investigação e repressão necessárias,
- combaterem as crescentes ciberameaças e vencerem os desafios que se colocam neste domínio, aumentando a resiliência das infraestruturas críticas da informação e reforçando a cooperação e coordenação existentes entre os intervenientes internacionais através de iniciativas como a criação de confiança, a definição de normas comuns, a realização de ciberexercícios a nível internacional e de ações de sensibilização, formação, investigação e educação, e a criação de mecanismos de resposta a incidentes,
- mobilizarem os conhecimentos especializados das ciberorganizações nacionais, inclusive das equipas de resposta a incidentes no domínio da segurança informática, das unidades de criminalidade de alta tecnologia e de outros organismos nacionais competentes.

Diálogo estratégico com os principais parceiros e organizações internacionais

RECONHECE que, devido à natureza transversal, ao âmbito de aplicação e ao alcance globais do mundo digital, a maior parte das decisões políticas sobre questões relacionadas com o ciberespaço tem implicações internacionais que exigem um diálogo ativo a nível internacional, e colaboração e coordenação na UE,

SALIENTA que a evolução recente do ciberespaço ocorreu, em grande medida, ao nível de várias organizações internacionais, em particular a ONU, o Conselho da Europa, a OSCE, a OCDE, a OTAN, a UA, a OEA, a ASEAN, o ARF, etc.,

INCENTIVA a UE e os seus Estados-Membros a prepararem ciberdiálogos no quadro de uma coordenação estratégica eficaz, evitando duplicações de esforços e tendo em conta os interesses políticos e económicos mais alargados da UE, promovidos coletivamente por todos os intervenientes,

LEMBRA que já foram lançadas ciberconsultas estratégicas, estruturadas e globais da UE com os EUA, a China, o Japão, a Índia, a Coreia do Sul e o Brasil, que estão em curso negociações com outros parceiros com vista ao lançamento de debates desta natureza; além disso, estão a decorrer numerosos diálogos setoriais sobre as TIC, a criminalidade organizada e os direitos humanos com o objetivo de criar um clima de confiança e plataformas que permitam o intercâmbio de boas práticas, a promoção dos direitos humanos e do Estado de direito, a melhoria da segurança e a resolução de questões de interesse comum,

REITERA o apelo lançado no quadro da Estratégia da UE para a Cibersegurança no sentido de se:

- recorrer aos conhecimentos especializados dos Estados-Membros em matéria de ciberpolítica e às experiências que adquiriram no quadro da participação/cooperação a nível bilateral com vista à definição de mensagens comuns da UE em matéria de ciberespaço,
- envidar esforços para instaurar uma política internacional da UE coerente neste domínio, intensificando o diálogo com os principais parceiros e organizações internacionais, melhorando a coordenação das questões do ciberespaço de alcance global, integrando as relações externas estratégicas e melhorando as consultas internas,
- apoiar a criação de políticas, estratégias e instituições nacionais pertinentes em países terceiros com o objetivo de permitir a realização de todo o potencial económico e social das TIC, desenvolver sistemas resilientes e limitar os riscos cibernéticos para a UE,

CONVIDA a UE e os seus Estados-Membros a:

- assegurar que as atividades europeias no ciberespaço e as políticas, a legislação e as iniciativas nacionais sejam concebidas de molde a permitir uma abordagem coerente e evitar duplicações de esforços,
- melhorarem a coordenação dos diálogos com os parceiros e envolverem-nos nas instâncias bilaterais, regionais ou mundiais,
- manterem relações estreitas com as organizações internacionais pertinentes onde ocorrem os principais desenvolvimentos no âmbito do ciberespaço,

- envolverem as organizações da sociedade civil, o setor privado, as comunidades técnica e académica, sempre que adequado, na conceção e aplicação da política da UE sobre o ciberespaço,
- partilharem informações sobre as suas ciberconsultas bilaterais,

E

INCENTIVA a UE e os seus Estados-Membros a apoiarem a aplicação das presentes conclusões, avaliando constantemente a evolução dos objetivos estratégicos da UE e definindo as prioridades desta em matéria de ciberdiplomacia,

CONVIDA os Estados-Membros, a Comissão e a Alta Representante a informarem regularmente o Conselho sobre a aplicação das presentes conclusões e APELA à colaboração sistemática entre as instâncias preparatórias competentes do Conselho, em especial com o Grupo dos Amigos da Presidência (Questões do Ciberespaço), que deverá continuar a servir de fórum global e transversal para a coordenação e a cooperação da UE no que respeita à ciberpolítica.
